

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 05/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 19/2019 PROCESSO 23354.000840/2019-86- ELETRÔNICO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Santa Rosa do Sul, ente autárquico, com sede na Rua das Rosas s/nº, Vila Nova, na cidade de Santa Rosa do Sul – SC, CEP 88.965-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0006-90, neste ato representado pelo seu Diretor – Geral Substituto, senhor Moacir Dutra de Oliveira, nomeado(a) pela Portaria nº 44 de 27 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 662786009-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2019, publicada no DOU em 15/05/2019, processo administrativo n.º 23354.000840/2019-86, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBIETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais educativos e esportivos, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ: 02.441.945/0001-74 Av. Capivara, n° 1515, Jardim Bühler – Ivoti/RS. CEP: 93900-000 Telefone: (51) 3563.3275 / 997304830 E-mail: licitacoesandre@gmail.com Representante: André Elias Stolben Schilling, Rg: 1064656414, Cpf:746.774.380-72						
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	totai	Valor Unit.	Valor Total
	Barreira de atletismo de aço/alumínio. Confeccionada em estrutura de aço galvanizado e alumínio, altura regulável, com contrapeso. Travessão de plástico ou madeira resistente. Ajuste de 5	Nelco	Treinamento	Unidade	23	R\$ 264,67	R\$ 6.087,41





	Instituto rederai	Catarinens	C Gampus Gam	ia 1103a do C			 -
	alturas conforme regras da IAAF (entre 0,762 e 1,067 m). Pintura a pó, resistente à corrosão.						
35	Dardo de atletismo para lançamento com peso de 800 gramas. Estrutura de duralumínio de alta resistência e cabeça de aço. Pintura a pó (resistente à corrosão, impacto, ação química etc). Com empunhadura fabricada em algodão. Aprovado e certificado pela IAAF.	Nelco	800g IAAF	Unidade	18	R\$ 467,10	R\$ 8.407,80
36	Disco de atletismo oficial de aço/abs de 1,00 kg, aprovado pela IAAF.	Nelco	1kg	Unidade	14	R\$ 168,04	R\$ 2.352,56
37	Disco de atletismo oficial de aço/abs de 1,5 kg, aprovado pela IAAF.	Nelco	1,5 kg	Unidade	5	R\$ 185,45	R\$ 927,25
59	Minicone, treinamento de agilidade, tipo chapéu chinês, plástico, 19 cm de diâmetro, 5 cm de altura, 4 cores: azul, amarelo, branco e vermelho, kit com 8 unidades.	Nelco	Chapéu Chinês	Unidade	30	R\$ 18,41	R\$ 552,30
65	Rede de basquete oficial confeccionada em polipropileno (seda) com espessura de 8 mm e tratamento UV, contendo 12	Master	Basquete	Unidade	12	R\$ 30,09	R\$ 361,08
81	Cabo de aço para redes 15 m com PVC: cabo de aço com 3,0 mm de espessura mais revestimento de PVC totalizando 4,0 mm de espessura 15 m de comprimento, para colocação de redes de voleibol.	Vonder	Voleibol	Unidade	13	R\$ 59,60	R\$ 774,80
85	contidas no kit: 05 unidades. Garantia mínima de 6 meses.	Live Up	Barreira Ajustável	Conjunto	10	R\$ 189,02	R\$ 1.890,20
87	Disco PVC 350 g Iniciação Atletismo, Marca de referência: Vinex		350g	Unidade	34	R\$ 39,37	R\$ 1.338,58





	Instituto Federa	Catarinens	e Campus Sant	ta Rosa do :	Sul		
ldeal p 89 escolar pisos	iniciação de PVC 500 g. para iniciantes ou uso . Pode ser utilizado em rígidos. Marca de cia: Vinex.	Nelco	500g	Uni	7	R\$ 74,99	R\$ 524,93
poliproplament de com de larg ou 10x mm. For (estilo da recent da extrem deverá através uma esticad rede di horizon similar da qui corda, sustent manter esticad porta a	haver uma abertura, da qual deverá passar corda para mantêla a. Na parte inferior da everá haver outra faixa tal, de 5cm de largura, à faixa superior, dentro al deverá passar uma que fixada aos postes de ação tem por objetivo a parte inferior da rede a. Modelo da rede com ntena.	Master	Voleibol	Unidade	5	R\$ 257,55	R\$ 1.287,75
Feito revesti 120 profissi conforr Marcas Gonew	onal e residencial. Em nidade com o INMETRO. de referência: Kikos, ou similar.	Fundiban	4kg	Unidade	27	R\$ 41,24	R\$ 1.113,48
Feito revesti 121 profissi conforr Marcas	ell revestido. Peso: 8 kg. de ferro fundido e do com PVC. Uso onal e residencial. Em nidade com o INMETRO. de referência: Kikos, ou similar.		8kg	Unidade	27	R\$ 75,06	R\$ 2.026,62
		r total da	Ata: R\$ 27.64	4,76			
Valor total 44 Ata. Ny 27.044,70							

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

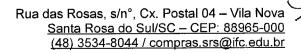
- 3.1 O órgão gerenciador será o Campus Santa Rosa do Sul
- 3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:





Item	Orgãos participantes	Unidade	Quantidade
	Rio do Sul		05
10	Santa Rosa do Sul	Unidade	10
	São Bento do Sul		08
	Fraiburgo		10
35	Rio do Sul	Unidade	06
	Santa Rosa do Sul		02
	Camboriú		1
36	Fraiburgo	l laidede	6
36	Rio do Sul	Unidade	3
	São Bento do Sul		4
	Camboriú		1
37	Rio do Sul	Unidade	3
	São Bento do Sul		1
	Camboriú		1
	Rio do Sul		10
59	São Bento do Sul	Conjunto	10
	São Francisco do Sul	-	6
	Videira		3
	Camboriú		1
	Fraiburgo		1
65	Rio do Sul	Par	2
	São Bento do Sul	- ; -	4
	São Francisco do Sul		4
	Abelardo Luz		1
	Araquari	s. under	3
81	Fraiburgo	Unidade	5
	Santa Rosa do Sul		3
	São Bento do Sul	_	1
85	Rio do Sul	Conjunto	10.
	Fraiburgo		20
87	Rio do Sul	Unidade	10
	São Bento do Sul		4
80	Rio do Sul	الساماء	3
89	São Bento do Sul	Unidade	4
103	Concórdia	Unidade	2







	Rio do Sul		2
	São Bento do Sul		1
	Fraiburgo		20
120	Rio do Sul	Unidade	2
	Videira		5
	Fraiburgo		20
121	Rio do Sul	Unidade	2
	Videira		5

4 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- **4.1.1** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- **4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **4.4.1** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).





- **4.5** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **4.6.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 REVISÃO E CANCELAMIENTO 1

- **6.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **6.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **6.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **6.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **6.5.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **6.5.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





- **6.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - **6.7.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **6.7.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **6.7.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **6.7.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **6.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1 ao 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - **6.9.1** por razão de interesse público; ou
 - **6.9.2** a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

- **7.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **7.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5° , inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6° , Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
- **7.2.1** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDICÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do





objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- **8.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **8.3** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Rosa do Sul/SC, 25 de julho de 2019

ANDRE E S Assinado de forma digital por ANDRE E S SCHILLING ME:0244194 ME:02441945000174 Dados: 2019.07.26

5000174 14:28:10-03'00'

Representante do Oliveira

Diretor-Geral Substituto

Port. n° 44. de 27/01/16, DOU de 29/01/16



TESTEMUNHA

TESTEMUNHA